

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº. 1078/2021**

**EDITAL Nº. 018/2021**

**NORMA APLICÁVEL: NORMA DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E ALIENAÇÕES DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL**

### 1. PREÂMBULO

1.1 A **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL (FUNDAÇÃO PTI-BR)**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 6731, Parque Tecnológico Itaipu, CEP 85867-900, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.769.688/0001-18, nos termos da **NORMA DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E ALIENAÇÕES DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**, representada pela Comissão de Julgamento nomeada pela **Resolução do Conselho Diretor nº. 126/2021 de 03 de novembro de 2021**, torna público que realizará o **Credenciamento para a contratação de empresas para serviço de locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, para deslocamento terrestre, de acordo com a necessidade das áreas funcionais, programas, projetos e convênios da Fundação Parque Tecnológico Itaipu (Fundação PTI-BR)**.

1.2 O inteiro teor deste Edital, incluindo seus Anexos, estará disponível no endereço eletrônico da Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil (**Fundação PTI-BR**): [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br).

1.3 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no endereço estabelecido neste Edital;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Realização de sorteio entre os credenciados na primeira etapa;
- f) Contratação conforme necessidade da **Fundação PTI-BR**;
- g) Acompanhamento da execução da contratação.

1.3.1 As atividades previstas dos itens “b” à “e” competem aos membros do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva da **Fundação PTI-BR**.

1.3.2 O acompanhamento de que tratam os itens “f” e “g” será realizado pela área de Infraestrutura, Segurança e Serviços (ISS).

1.4 São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Requerimento de Credenciamento
<b>ANEXO III</b>	Documentos de Habilitação
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Me/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Solicitação de Entrada
<b>ANEXO VI</b>	Minuta da Ordem de Serviços

## 2. DO OBJETO

2.1 **Credenciamento para a contratação de empresas para serviço de locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, para deslocamento terrestre, de acordo com a necessidade das áreas funcionais, programas, projetos e convênios da Fundação Parque Tecnológico Itaipu (Fundação PTI-BR), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

2.2 Este procedimento definirá as pessoas jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização, ficarão autorizadas a prestar os serviços para a **Fundação PTI-BR**.

## 3. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Serão indicados no momento da contratação do credenciado.

## 4. VIGÊNCIA

4.1 Este edital terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os limites do Art. 63 da NCCA.

4.1.1 O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto no art. 63, da NCCA, desde que atendidos aos requisitos a seguir:

a) Demonstração da permanência do interesse da Fundação PTI-BR;

b) Prova de compatibilidade dos preços vigentes com os praticados pelo mercado.

4.2 Durante o período de vigência, qualquer interessado poderá requerer seu credenciamento para prestação dos serviços objeto deste edital.

**PTI**Parque Tecnológico  
ItaipuCNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
[www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)**5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E DOS PREÇOS**

5.1 A descrição detalhada do objeto e especificação técnica dos serviços a serem prestados estão descritas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.2 Os preços devem ser conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	VALOR
01	<b>Veículos Compactos Premium (motores mínimo 1.0 a 1.4)</b> Veículos compactos premium – com 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, air bags, capacidade para 5 passageiros, todos os veículos deverão possuir itens obrigatórios de segurança, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, movido a gasolina ou bicombustível (total flex). <b>Modelos Exemplificativos:</b> Hyundai HB20, , Ford New Fiesta, Ford KA, Onix, Volkswagen Fox e etc.	Diária	R\$ 149,86
02	<b>Veículos Hatch ou Sedan Médios (motores mínimo 1.4 a 1.8 cv)</b> Veículo hatch ou sedan médio – com 4 portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bags, capacidade para 5 passageiros, todos os veículos deverão possuir itens obrigatórios de segurança, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, movido a gasolina ou bicombustível (total flex.). <b>Modelos Exemplificativos:</b> Chevrolet Cruze, Nissan Sentra, Ford Fusion, Ford Focus Sedan, Renault Fluence, Volksvagem Voyage, Mitsubishi Lancer, KIA Cerato, Peugeot 408, e etc.	Diária	R\$ 180,35
03	<b>Minivan (motores mínimo 1.8)</b> – com 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, air bags duplo, capacidade de 5 a 7 lugares, porta mala com capacidade mínima de 500 Litros, todos os veículos deverão possuir itens obrigatórios de segurança, com no máximo 02 (dois) ano de fabricação, movido a gasolina ou bicombustível (total flex.). <b>Modelos Exemplificativos:</b> Chevrolet Zafira Comfort, Minivan Spin, Nissan Grand Livina, etc.	Diária	R\$ 228,59
04	<b>Picape (motores mínimo 1.8)</b> – com 5 portas (incluído da carroceria), ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bags duplo, capacidade de 5 lugares, todos os veículos deverão possuir itens obrigatórios de segurança, com no máximo 02 (dois) ano de fabricação, movido a gasolina ou diesel. <b>Modelos Exemplificativos:</b> Mitsubish L200 Triton, Toyota Hillux, Ford Ranger, Chevrolet S10, Volksvagem Amarok, Fiat Toro, etc.	Diária	R\$ 418,00

- 5.3 A CONTRATADA atuará mediante convocação e em razão da necessidade da Fundação PTI-BR.
- 5.4 Os modelos dos automóveis foram definidos conforme necessidade das áreas que utilizam tais veículos, levando em consideração o tipo adequado de utilização de cada categoria.
- 5.5 Os veículos deverão ter no máximo, 02 (dois) ano de uso, revisados e em perfeitas condições de segurança, com documentação em dia e regularizada perante o Departamento de Trânsito do Estado ou órgão equivalente e demais órgãos de fiscalização.
- 5.6 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, extintor de incêndio dentro do prazo de validade, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros, para-brisas, vidros de janela, freio ABS, air bag, etc.
- 5.7 Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte).
- 5.8 Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia, em especial, em relação ao óleo de motor, fluído do freio, óleo do Carter e filtros de óleo e de ar.
- 5.9 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, compreendendo mecânica e elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo à CONTRATANTE.
- 5.10 Todos os veículos locados deverão possuir assistência 24 horas com número de telefone disponível para atendimento
- 5.11 Em caso de indisponibilidade do grupo do veículo reservado, a empresa deverá disponibilizar um veículo categoria superior, cobrando apenas o valor da diária correspondente ao grupo inicialmente reservado, sendo, entretanto, os valores das coparticipações em casos de sinistros correspondentes ao grupo do veículo efetivamente disponibilizado para a CONTRATADA, podendo recusar-se ao atendimento desta solicitação passando sua vez ao próximo credenciado.
- 5.12 No momento da disponibilização do veículo a empresa deverá preencher Check-list do veículo, a ser assinado pelo condutor. O mesmo Check-list deverá ser verificado e assinado ao final da utilização, sendo este encaminhado a CONTRATADA para fins de controle interno.
- 5.13 A empresa credenciada deverá entregar o veículo limpo e com tanque cheio.
- 5.14 A quilometragem deverá ser livre ilimitada.



**PTI**

Parque Tecnológico  
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
[www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

- 5.15 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.
- 5.16 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- 5.17 As demais despesas, encargos, impostos de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto do presente termo de referência, correrão a inteira responsabilidade da empresa.
- 5.18 Do seguro: Todos os veículos devem ser segurados por meio de apólice de seguro, devendo conter, no mínimo, os requisitos descritos abaixo:
- 5.18.1 Cobertura Básica: A cobertura básica deve garantir os seguintes eventos (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem; queda de qualquer objeto sobre o veículo segurado; carga transportada, desde que os riscos estejam devidamente cobertos; acidente como veículo durante transporte por qualquer meio comum e apropriado; danos causados por terceiros, desde que em ato isolado.
  - 5.18.2 Todos os carros deverão ter Seguro total (danos ao veículo, ocupantes e terceiros)
  - 5.18.3 Os veículos deverão estar segurados contra furto, roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, incluindo seus ocupantes e terceiros.
- 5.19 Quando houver disponibilidade a empresa credenciada poderá fornecer estacionamento para os veículos dos colaboradores da CONTRATADA devendo o mesmo ser sem ônus a CONTRATANTE. Esta solicitação poderá ser suspensa em épocas de alta temporada.
- 5.20 A execução dos serviços será iniciada após a emissão pela Fundação PTI-BR do documento Ordem de Serviço (OS), devidamente aprovada pelo representante da Fundação PTI-BR e com rubrica o representante da CONTRATADA.
- 5.21 Em função das necessidades da Fundação PTI-BR, a Ordem de Serviço (OS) poderá ser comunicada por meio eletrônico à CONTRATADA e formalizada, posteriormente, com a emissão do documento datado e assinado pelas partes.
- 5.22 A Ordem de Serviço (OS) deverá especificar o escopo do trabalho a ser executado, contendo:
- Identificação do trabalho (título e numeração);
  - Data de solicitação;



**PTI**

Parque Tecnológico  
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
[www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

- Local da ocorrência do serviço;
- Enquadramento dos serviços, conforme escopo deste Termo de Referência;
- Detalhamento do pedido e características técnicas, bem como prazos e outras especificações de entrega, a critério da Fundação PTI-BR.
- Eventuais alterações quanto ao detalhamento especificado na Ordem de Serviço (OS) deverão ser acordadas entre as partes e, devidamente, registradas por escrito em documentos anexos à Ordem de Serviço (OS).
- A rubrica do representante da CONTRATADA configura recebimento e aceitação das instruções expressas na Ordem de Serviço (OS) e em seus anexos.

5.23 A CONTRATADA considera-se, perfeitamente, informada das condições pactuadas, bem como totalmente informada quanto ao local, data e horários onde serão executados os serviços.

5.24 As solicitações de reserva dos veículos serão realizadas com 12 (doze) horas de antecedência;

5.25 Os veículos deverão estar disponíveis na hora exata solicitada pela CONTRATANTE para execução dos serviços;

5.26 Os cancelamentos das reservas previamente realizadas deverão ocorrer com até 6 (seis) horas de antecedência;

5.27 Os veículos, que, por ventura não forem retirados no prazo de 2 horas do horário e data pré-estipulado de acordo com a Ordem de Serviço (OS) em questão, deverão arcar com a penalidade do pagamento de uma diária de locação como no-show.

5.28 Os veículos deverão ser disponibilizados pela empresa, quando solicitado e no interesse da Fundação PTI-BR.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo de credenciamento poderão ser enviados ao membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, por meio eletrônico, no e-mail [avaliacao.competitiva@pti.org.br](mailto:avaliacao.competitiva@pti.org.br), ou via telefone (45) 3576-7136.

6.1.1 Nos pedidos enviados por e-mail, no campo "assunto" deverá constar o número do processo ou o número do edital.

**EXEMPLO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021 – PROCESSO Nº 1078/2021 – ESCLARECIMENTOS**

6.2 A **FUNDAÇÃO PTI-BR**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas fornecerá e

esclarecerá as informações requisitadas.

6.3 O prazo poderá ser prorrogado, por conveniência da **Fundação PTI-BR**, afim de proporcionar resposta concreta. Nesse caso, o prazo necessário será informado por e-mail.

6.4 As perguntas e respostas estarão disponíveis a todos os interessados no link <https://www.pti.org.br/pt-br/avisos-de-editais>, e constituirão parte integrante deste Edital.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.

7.2 A FUNDAÇÃO PTI-BR processará, julgará e decidirá a impugnação interposta em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da interposição da impugnação

7.2.1 Na hipótese de o prazo referido no item acima poderá ser ampliado considerando a complexidade do objeto ou na proporção da ampliação do prazo para a realização da sessão pública.

7.3 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [avaliacao.competitiva@pti.org.br](mailto:avaliacao.competitiva@pti.org.br)

7.4 Compete a autoridade competente e aos membros do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, signatários do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

7.5 Na análise das impugnações, procurar-se-á, sob a luz da boa-fé, a preservação da avaliação competitiva e dos negócios jurídicos dela decorrentes.

7.6 Se a impugnação for julgada procedente, a FUNDAÇÃO PTI-BR declarará:

I – Na hipótese de ilegalidade insanável, a nulidade absoluta da avaliação competitiva ou ato eivado de vício, a depender da situação concreta;

II – Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, promover-se-á a correção do ato, devendo:

a) republicar o aviso da avaliação competitiva, devolvendo o prazo de publicidade, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os fornecedores já inscritos.

7.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a **Fundação PTI-BR** deverá comunicar a

decisão a todos os interessados, dando seguimento ao processo.

7.8 Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os respectivos posicionamentos do membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.pti.org.br>, para conhecimento da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **8. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

8.1 A Fundação PTI-BR poderá anular ou revogar os processos de seleção de fornecedores independente da modalidade, a qualquer tempo, por meio da autoridade competente, mediante justificativa, sem que o fornecedor tenha direito a qualquer tipo de compensação ou indenização, conforme art.45 da NCCA.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

9.1 Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente autorizadas para a prestação de serviços objeto deste edital, que aceitem as condições estabelecidas no termo de referência e que contenham a documentação necessária para a habilitação.

9.2 Os interessados habilitados, após análise da documentação apresentada, serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e contratados conforme necessidade da **Fundação PTI-BR**.

## **10. DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

10.1 É vedada a aquisição de bens e a contratação de obras ou serviços com:

- 10.1.1 Aqueles que estiverem sob regime falimentar ou de insolvência civil;
- 10.1.2 Aqueles que forem considerados inadimplentes e/ou inidôneos perante a própria Fundação PTI-BR e a Itaipu Binacional;
- 10.1.3 Seus administradores, membros dos órgãos estatutários e empregados da Fundação PTI-BR e da Itaipu, ainda que cedidos;
- 10.1.4 Pessoa jurídica cujo administrador ou sócio tenha poder de direção familiar, em linha reta ou colateral até 2º grau, de qualquer empregado ou colaborador que atue na área responsável pela demanda ou contratação de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito da instituição;
- 10.1.5 Empresa de que participem pessoa a que refere o item 10.1.3 ou exerçam funções de direção ou administração, exceto no caso de participação de até 5% (cinco por cento) como acionista de empresa de capital aberto ou entidade sem fins lucrativos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 Ao **CRENCIADO** cabe:

- 11.1.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir com toda a descrição do serviço constante no Termo de Referência e na sua proposta comercial, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
  - 11.1.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - 11.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 11.1.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 11.1.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
  - 11.1.1.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 11.1.1.7 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - 11.1.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo de Referência
  - 11.1.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.
- 11.2 O **CRENCIANTE** fica obrigado a:

- 11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
  - 11.2.2 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 11.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de colaborador especialmente designado;
  - 11.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.
  - 11.2.5 Disponibilizar o endereço e-mail e o contato telefônico;
  - 11.2.6 Permitir o livre acesso, da contratada, às dependências da Fundação PTI – BR, observadas as normas de segurança da Fundação PTI – BR e da Itaipu Binacional, para os casos em que seja requerida a instalação, a substituição ou a devolução do(s) objeto(s);
  - 11.2.7 Proporcionar as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, isto é, àquelas previstas no Termo de Referência;
- 11.3 A Fundação PTI – BR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com Terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano, causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

- 12.1 O interessado em participar do processo de credenciamento, objeto deste edital, deverá enviar para o e-mail [avalicao.competitiva@pti.org.br](mailto:avalicao.competitiva@pti.org.br) **os documentos constantes no ANEXO III** do Edital, sob pena de desclassificação.
- 12.2 Os documentos a serem apresentados podem ser em cópia simples, facultando a Fundação PTI-BR, em caso de dúvidas, a realização de diligências para aferir a autenticidade da documentação.
- 12.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento.
- 12.4 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação

válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

12.5 Serão considerados inabilitados os interessados que:

- 12.5.1 Estejam enquadradas em, pelo menos, um item relacionado no **item 10** do edital.
- 12.5.2 Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.
- 12.5.3 Não atendam aos requisitos do Edital.

### **13. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1 A entrega de documentos obedecerá duas fases:

**13.1.1** Na primeira fase, os interessados em participar do processo de credenciamento inicial, deverão encaminhar a documentação exigida no **ANEXO III** do edital até as **18h00min** do dia **18/01/2022**.

13.1.2 Na segunda fase, que inicia no dia imediatamente posterior à data supracitada, e permanecerá aberta até o término da vigência do Edital, os interessados em efetuar o credenciamento para o presente objeto, deverão encaminhar a documentação exigida no **ANEXO III** do edital a qualquer momento dentro da vigência.

13.2 Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail [avaliacao.competitiva@pti.org.br](mailto:avaliacao.competitiva@pti.org.br)

13.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

### **14. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1 Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à Habilitação do interessado no credenciamento de que trata este edital.

14.2 A análise dos documentos apresentados será realizada pelos membros do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva da **Fundação PTI-BR** em dois momentos:

14.2.1 O primeiro momento compreende a fase inicial de credenciamento, conforme

mencionado no **item 13.1.1**, onde os documentos serão analisados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data limite para entrega da documentação da fase inicial do credenciamento.

14.2.2 O segundo momento, que abrange o período em que o Edital de Credenciamento permanecerá aberto, a documentação será analisada em até 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento.

14.3 Após o recebimento da documentação, pelos membros do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva **Fundação PTI-BR**, caso seja identificada qualquer inconformidade com as exigências deste Edital por parte dos interessados, estes serão inabilitados.

## **15. DA DILIGÊNCIA**

**15.1** É dever do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva ou do analista negociador, em qualquer fase do processo de seleção de fornecedores, promover as diligências necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar à instrução do processo, conforme art. 43 da **NCCA**.

15.2 Será admitido que os interessados, em resposta à diligência promovida, procedam com a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica aos documentos já existente na data da apresentação do requerimento de credenciamento.

15.3 Poderão ser objeto de saneamento os erros formais e os materiais irrelevantes, em relação aos documentos para a habilitação.

15.4 Os fornecedores notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## **16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

16.1 Os resultados das pessoas jurídicas credenciadas serão publicados no endereço eletrônico [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br), em dois momentos:

16.1.1 Ao término da análise dos requerimentos de credenciamento da primeira fase; e

**16.1.2** À medida que a análise documental for concluída, considerando os requerimentos de credenciamento recebidos após a data mencionada no

**item 13.1.1.**

**17. DOS RECURSOS**

- 17.1 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do dia subsequente à data da publicação do resultado no site da **Fundação PTI-BR** ficando, nesse período, autorizados a obter vistas ao processo junto a **Fundação PTI-BR** na sede da Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, nas dependências da Usina Hidrelétrica de Itaipu, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, **Edifício das Águas, Fase II** – Telefone: (45) 3576-7136.
- 17.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item anterior. As contrarrazões cabem apenas na fase posterior à fase inicial, e poderão ser apresentados apenas por empresas credenciadas nas condições presentes neste Edital.
- 17.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos aqui referidos, inciam-se e expiram-se exclusivamente em dias úteis no âmbito da **Fundação PTI-BR**.
- 17.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a autoridade competente reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que não seja proferida a decisão final.
- 17.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 A **Fundação PTI-BR** comunicará o resultado do recurso interposto disponibilizando-o no endereço eletrônico [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br).

**18. DO SORTEIO**

- 18.1 Após a divulgação do resultado da fase inicial, e transcorrido os prazos recursais, será agendada, com a devida publicidade, a data para realização do sorteio para definição da ordem classificatória das empresas credenciadas nessa fase.
- 18.1.1 No caso de haver um único credenciado fica dispensada a utilização do sorteio.

- 18.2 A forma para a realização do sorteio, será com a colocação, em um único recipiente, de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados.
- 18.3 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado, e lido em voz alta, o nome do credenciado sorteado, a todos os presentes, com posterior registro em ata pelo Comitê Permanente de Avaliação Competitiva.
- 18.4 Da Sessão do Sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelos Membros do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, e por todos os presentes.
- 18.5 A ordem de sorteio desses nomes estabelecerá uma ordem de chamada dos credenciados. Desta forma, o primeiro sorteado será convocado para primeira vaga disponível, assim, sucessivamente.
- 18.6 Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto em edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

- 19.1 As empresas que atenderem aos requisitos deste edital e seus anexos e apresentarem toda a documentação solicitada de acordo com o **ANEXO III** do edital serão consideradas **CRENCIADAS** a prestar os serviços para a **Fundação PTI-BR**, respeitando-se a alternatividade entre os credenciados para contratação.
- 19.2 A **CRENCIADA** atuará mediante convocação e em razão da necessidade da **Fundação PTI-BR**;
- 19.3 A execução dos serviços será iniciada após a emissão pela Fundação PTI-BR do documento Ordem de Serviço (OS), devidamente aprovada pelo representante da Fundação PTI-BR e com rubrica do representante da CONTRATADA.
- 19.4 Em função das necessidades da **Fundação PTI-BR**, a Ordem de Serviço (OS) poderá ser comunicada por meio eletrônico à **CRENCIADA** e formalizada posteriormente com a emissão do documento datado e assinado pela área solicitante.
- 19.5 A Ordem de Serviço (OS) será encaminhada pela **Fundação PTI-BR** à **CRENCIADA** com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

19.6 A Ordem de Serviço (OS) deverá especificar o escopo do trabalho a ser executado, contendo:

- I. Identificação do trabalho (título e numeração);
- II. Data de Solicitação;
- III. Local da ocorrência do serviço;
- IV. Enquadramento dos serviços, conforme escopo do Termo de Referência;
- V. Detalhamento do pedido e características técnicas, bem como prazos e outras especificações de entrega, a critério da **Fundação PTI-BR**.

19.7 Eventuais alterações quanto ao detalhamento especificado na Ordem de Serviço (OS) deverão ser acordadas entre as partes e, devidamente, registradas por escrito em documentos anexos à Ordem de Serviço (OS).

19.8 A rubrica do representante da CONTRATADA configura recebimento e aceitação das instruções expressas na Ordem de Serviço (OS) e em seus anexos.

19.9 A contratada considera-se, perfeitamente, informada das condições pactuadas, bem como totalmente informada quanto ao local, data e horários onde serão executados os serviços.

19.10A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Fundação PTI – BR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19.11Os serviços deverão ser verificados pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.12Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, imediatamente a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.13A realização do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.14Todas as despesas com a execução dos serviços (tais como: mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, entrega, encargos, impostos de qualquer natureza), incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA.

## 20. DA ALTERNATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS

20.1 A solicitação dos serviços será conforme a necessidade e conveniência da **Fundação PTI-BR**, sendo respeitada a alternatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da **Fundação PTI-BR** na determinação da demanda por credenciado.

20.2 Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá mediante o sistema de rodízio, iniciado por sorteio. Todos os nomes credenciados dentro prazo inicial de envio de documentos estipulado no **item 13.1.1** deste edital, serão sorteados. A ordem de sorteio desses nomes estabelecerá a ordem de chamada dos credenciados. Desta forma, o primeiro sorteado será convocado para primeira vaga disponível, assim, sucessivamente ou por conveniência da Fundação PTI-BR.

20.3 Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto em edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

20.3.1 Para não haver interpretações dúbias, e buscando mitigar o surgimento de dúvidas quanto a ordem de credenciamento, vejamos o exemplo a seguir:

a) Na fase inicial de credenciamento, foram credenciadas 03 (três) empresas: "A", "B" e "C".

b) Após o sorteio a ordem de credenciamento ficou assim:

1º lugar: empresa "A"

2º lugar: empresa "B"

3º lugar: empresa "C"

c) Logo após o credenciamento, foi demandado um serviço, executado pela empresa "A", credenciada em 1º lugar.

d) Tempos mais tarde, a empresa "D" requereu o credenciamento que, após trâmites, foi deferido.

e) Com o credenciamento da empresa "D", a ordem ficou assim:

1º lugar: empresa "A" (executou a primeira demanda)

2º lugar: empresa "B"

3º lugar: empresa "C"

4º lugar: empresa "D"

OBSERVAÇÃO: Note que apesar da empresa "D" ser credenciada após ocorrido prestação de serviços por parte da empresa "A", esta será acionada após a empresa "C" prestar o serviço, pois o rodízio não leva em consideração se já houve demanda para a ordenação de novos credenciados.

20.4 O sorteio será realizado na **Fundação PTI-BR** com divulgação prévia da data e o resultado será disponibilizado no site [www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

20.5 A alternatividade entre os credenciados será inclusive pela qualidade do serviço prestado ou por conveniência da Fundação PTI-BR. Poderá a contratante, não seguir a ordem de classificação das credenciadas, sendo possível convocar a mesma empresa em serviços consecutivos, mediante justificativa elaborada pela área demandante..

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não serão permitidas subcontratações.

## 22. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A **Fundação PTI-BR** realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de fiscalização das atividades correlatas, sob responsabilidade da área de **Infraestrutura, Segurança e Serviços**, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

22.2 Os usuários dos serviços poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços, informando à área gestora para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## 23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado de acordo com o padrão da Fundação PTI, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do serviço e do aceite da documentação fiscal, ou conforme negociação com a Contratada.

**PTI**Parque Tecnológico  
ItaipuCNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
[www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

- 23.2 O pagamento das locações está condicionado às realizações das locações, a aprovação pela Fundação PTI-BR do fornecimento e serviços realizados, a entrega da documentação completa exigida para liberação do pagamento conforme prazos e condições a serem firmados em contrato;
- 23.3 Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – BR, CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, situada na Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-900 – Bairro Itaipu – Foz do Iguaçu-PR.
- 23.4 A nota fiscal somente deverá ser emitida após a aprovação, por parte da Fundação PTI-BR, do(s) seguinte(s) documento(s):
- “Ordem de Serviço/Compra”, “Contrato” ou o Pedido de Compras” emitido pela Fundação PTI-BR;
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo e Serviço (FGTS).
- 23.5 Quando a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, for isenta ou imune, deverá entregar, com o documento fiscal, a declaração correspondente ao enquadramento e o respectivo anexo, quando aplicável;
- 23.6 Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o *e-mail*: [nfeletronica@pti.org.br](mailto:nfeletronica@pti.org.br) e as Notas Fiscais manuais devem ser entregues para a área de recebimento.
- 23.7 Nos documentos fiscais, deverão constar: o número do pedido de compras, número do convênio (quando aplicável), a descrição detalhada dos serviços prestados, o local da prestação dos serviços (quando ocorrer fora do município de Foz do Iguaçu – PR) e o destaque das retenções de tributos (quando aplicáveis).
- 23.8 Caso a CONTRATADA não apresente a documentação completa exigida para liberação do pagamento da nota fiscal/fatura no prazo estabelecido, o respectivo pagamento dos serviços somente ocorrerá a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação formal, pela CONTRATADA à Fundação PTI-BR, dos respectivos documentos faltantes;
- 23.9 A Fundação PTI-BR poderá, a seu critério, deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valores cobrados pela mesma sem o devido respaldo contratual ou resultantes de multas ou qualquer outro débito da CONTRATADA decorrente dos compromissos assumidos neste Contrato;

**PTI**Parque Tecnológico  
ItaipuCNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
[www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

23.10 A CONTRATADA, quando da formalização de sua Proposta Comercial, assumirá a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à Fundação PTI – BR nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 A Fundação PTI-BR poderá aplicar sanções administrativas, quando a CONTRATADA não cumprir com as suas obrigações. As penalidades das sanções estão descritas na Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil, que pode ser acessado por meio do link: <https://pti.org.br/pt-br/compras-e-licitacoes>.

24.2 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente
- b) Atrasos nas entregas das sem justificativas plausíveis, não atendendo aos prazos do Termo de Referência.
- c) Entregas realizadas em desconformidade com o Termo de Referência.
- d) Apresentar documento falso
- e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de seleção de fornecedores
- f) Afastar ou procurar afastar participante, por meio da violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo
- g) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico
- h) Incorrer em inexecução contratual

24.3 Para toda e qualquer ofensa aos deveres contratuais, poderão ser aplicadas, à CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- I. Advertência para faltas leves, assim entendidas: aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Contratante.
- II. Multa Moratória, equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado no instrumento contratual, por dia de atraso.

**PTI**Parque Tecnológico  
ItaipuCNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
[www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

- III. Multa compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total do instrumento contratual ou por ato que frustre ou fraude o processo de seleção de fornecedores, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença.
- IV. Suspensão do direito de participar de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI - BR, por até 2 (dois) anos.

24.4 Considera-se, como inexecução total do instrumento contratual, o atraso na execução do serviço por mais de 05 dias corridos.

24.5 Na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR deverá ser considerada a dosimetria da penalidade, conforme tabela a seguir:

Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;	04 (quatro) meses
Apresentação de documento falso;	12 (doze) meses
Qualquer ato que frustre ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;	24 (vinte e quatro) meses
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;	12 (doze) meses
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;	12 (doze) meses
Incorrer em inexecução contratual.	12 (doze) meses

24.5.1 A sanção de suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR para o caso de inexecução contratual deve ser aplicada apenas no caso de inadimplemento grave ou que se entenda que não é dispensável de cumprimento.

24.6 As sanções, previstas na tabela acima, de infração e pena, poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante abaixo, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência dos seguintes termos:

- I. Quando restar comprovado que o fornecedor ou contratado tenha registro, no Cadastro de Fornecedores da Fundação PTI-BR, de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas neste instrumento, nos 24 (vinte e quatro) que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

**PTI**Parque Tecnológico  
ItaipuCNPJ: 07.769.688/0001-18  
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731  
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR  
Tel. (45) 3576-7200  
[www.pti.org.br](http://www.pti.org.br)

- II. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. Quando o fornecedor, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação competitiva; ou
- IV. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 24.7 As infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito à indenização.
- 24.8 A Fundação PTI - BR poderá rescindir o instrumento contratual caso o montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias ultrapassarem 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste instrumento contratual.
- 24.9 Se a multa aplicada não for suficiente para cobrir os prejuízos causados à Fundação PTI - BR, poderá esta, justificadamente, requerer a diferença a que tem direito.
- 24.10 As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI - BR, por até 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente às sanções de multa, a depender do caso e a sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à Fundação PTI - BR, decorrentes do descumprimento contratual e/ou obrigação editalícia.
- 24.11 A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu a CONTRATADA tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.
- 24.12 A Fundação PTI - BR reserva-se o direito de deduzir, dos valores devidos à CONTRATADA, as multas aplicadas e a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos, que a mesma causar à Fundação PTI - BR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 24.13 As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Fundação PTI - BR.
- 24.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o vencimento e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.
- 24.15 A aplicação das penalidades previstas deverá ser realizada em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando a Norma de Compras, Contratações e Aliações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil.

24.16 A CONTRATADA poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

24.17 Da decisão final cabe recurso.

24.18 A não ocorrência das penalidades acima referidas não impede que a Fundação PTI - BR rescinda, unilateralmente, o instrumento contratual.

24.19 No caso de atraso do pagamento por parte da Fundação PTI - BR, a CONTRATADA poderá exigir as penalidades a seguir:

- I. Multa, de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente;
- II. Juros, de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

## 25. DO DESCREDENCIAMENTO

25.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDCIADO** pode solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDCIADO** ou a **FUNDAÇÃO PTI-BR** podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência ou na legislação pertinente.

25.2 O **CREDCIADO** que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

25.3 A **Fundação PTI-BR** pode, a qualquer momento, solicitar um credenciamento se:

25.3.1 Após haver confirmado recebimento de mensagem da **Fundação PTI-BR** da (área gestora) solicitando a execução de um trabalho e ter afirmado sua execução, o **CREDCIADO** deixar de executá-lo;

25.4 O **CREDCIADO** se recusar, por 3 (três) vezes, a prestar o serviço sem justificativa plausível.

25.5 O não-cumprimento das disposições mencionadas no Termo de Referência poderá acarretar o credenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

25.6 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Todas as despesas, encargos, fretes, impostos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do presente, honorários, taxa de agenciamento e todas as obrigações sociais e previdenciárias são de inteira responsabilidade e risco da empresa vencedora.

26.2 Nos custos apresentados devem estar inclusas despesas necessários para com a contratação dos profissionais.

26.3 Durante todo o período de credenciamento, a empresa credenciada deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros junto a **Fundação PTI-BR**.

## **27. DO FORO**

27.1 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinado Digitalmente)  
**Eduardo Castanheira Garrido Alves**  
Diretor Superintendente

(Assinado Digitalmente)  
**Rodrigo Regis de Almeida Galvão**  
Diretor de Negócios e Inovação  
Diretor Administrativo-Financeiro em Exercício

(Assinado Digitalmente)  
\_\_\_\_\_  
**Igo Vinicio Trida**  
Comitê Permanente de Avaliação Competitiva